



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MEMBROS DO COMITÊ ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:

1. GILVANIA SARAIVA LIMA Gilvanias Lima
2. EULA CARVALHO DA SILVA Eula Carvalho da Silva
3. FORTUNATA SILVA DE CARVALHO Fortunata Silva de Carvalho
4. WAGNÉIA SOUSA DE LIMA Wagneia Sousa de Lima
5. ODINÉIA DA CONCEIÇÃO NUNES SILVA Odineia da Conceição Nunes Silva



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº-----

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A - Grupo Formal	
1. Nome do Proponente	2. CNPJ

3. Endereço	4. Município	5. CEP
-------------	--------------	--------

6. Nome do representante legal	7. CPF	8. DDD/Fone
--------------------------------	--------	-------------

9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente
----------	-------------------	--------------------------

B - Grupo Informal	
1. Nome do Proponente	

3. Endereço	4. Município	5. CEP
-------------	--------------	--------

6. Nome da Entidade Articuladora	7. CPF	8. DDD/Fone
----------------------------------	--------	-------------

C - Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente





II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade		2. CNPJ	3. Município
4. Endereço		5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF	

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
--------------------------------	------------	------------	---------------	------------------	----------------

Total agricultor					
------------------	--	--	--	--	--

Total agricultor					
------------------	--	--	--	--	--

Total agricultor					
------------------	--	--	--	--	--

Total agricultor					
------------------	--	--	--	--	--

Total agricultor					
------------------	--	--	--	--	--

Total agricultor					
------------------	--	--	--	--	--

Total agricultor					
------------------	--	--	--	--	--

Total do projeto

CPI
 15
 12



IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
			Total do projeto:	

IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: _____
 Assinatura do Representante do Grupo Formal
 Fone/E-mail: _____
 CPF: _____

Local e Data: _____
 Assinatura dos Agricultores Fornecedores do Grupo Informal
 Assinatura





ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

A proposta de preços deverá especificar o gênero alimentício, o tipo e a especificação de entrega (unidades, pés ou quilos), que deverão ser as mesmas a serem entregues na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de João Lisboa-MA.

Os fornecedores ganhadores da CHAMADA PÚBLICA deverão apresentar 01(uma) amostra dos gêneros alimentícios, que se proporem a fornecer, na embalagem/especificação que será entregue na Secretaria Municipal de Educação, no dia da abertura do certame (Res. FNDE/CD/nº 32, de 10/08/06). Será reprovada automaticamente a amostra que não corresponder ao produto especificado nas pautas.

Após o recebimento das amostras, caberá à equipe técnica, formada por uma nutricionista, representantes da Secretaria de Educação, a comissão da chamada pública, membros do SINTEEJOL, membros do C.A.E., conferir e analisar os produtos entregues levando em consideração, inicialmente, as especificações pré-estabelecidas. Encerrado o procedimento descrito anteriormente, se necessário, a equipe técnica, fará a degustação dos alimentos e emitirá laudo aprovando ou não as amostras recebidas e analisadas. Os fornecedores ganhadores que tiverem suas amostras reprovadas após esta etapa serão substituídos pelo segundo colocado do certame.

Todos os produtos após aprovação serão discriminados detalhadamente, portanto descritas suas especificações e embalagens necessárias, sendo determinadas como os objetos da chamada pública que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, não podendo em hipótese alguma ser substituído.

Os cardápios que determinarão à distribuição dos gêneros alimentícios serão fornecidos semanalmente ou mensalmente, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contendo o nome dos responsáveis pelo recebimento dos produtos.

O monitoramento da qualidade do produto será feito através de coleta, avaliação e análise laboratorial, quando for o caso, de produtos com objetivo de verificar sua conformidade com o padrão sanitário requerido e ou com o Padrão de Identidade e Qualidade (PIQ) ou Regulamento Técnico do Produto (RTP).

Os gêneros alimentícios deverão ser transportados em carros apropriados em perfeito estado de conservação e higiene, protegidos conforme características de cada alimento. Os alimentos in natura deverão ser entregues ao natural, na temperatura ambiente.

Caberá ao fornecedor o descarregamento das mercadorias quando da entrega, devendo o (s) fornecedor (es) possuir pessoal disponível para tal serviço.

O(s) gênero(s) alimentício(s) que se demonstrar (em) impróprio(s) para o consumo ou lhe(s) diminua(m) o seu valor nutritivo, será rejeitado, devendo ser substituído imediatamente, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital; Os gêneros alimentícios perecíveis serão entregues na Secretaria Municipal de Educação e Cultura semanalmente, de acordo com o cardápio previamente elaborado.

No momento da entrega das mercadorias, além de todas as especificações solicitadas neste Termo de Referência e no Edital, o fornecedor deverá respeitar o Código de Defesa do Consumidor. Os produtos deverão ser entregues pelo fornecedor somente após solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme cardápio semanal ou mensal, obedecendo às prescrições contidas na mesma.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Os produtos ofertados por agroindústrias deverão ser produzidos pelo próprio produtor e com acompanhamento do órgão competente. Os produtos hortifrutigranjeiros deverão ser entregues lavados e selecionados.

Em todos os alimentos perecíveis entregues deverá constar fixado no produto, a pesagem em balança eletrônica ou não para posterior conferência da mesma. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura se reserva o direito de pesar os alimentos na presença do representante do fornecedor para conferência dos mesmos.

Os gêneros alimentícios serão inteiramente recusados pelo responsável pelo recebimento, nas condições abaixo:

Caso tenha sido entregue com as especificações divergindo das contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

A funcionária do município responsável por acompanhar e fiscalizar o cumprimento integral do contrato é a Sr^a. Lindalva Nascimento Carvalho, matrícula nº 505, conforme artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

João Lisboa – MA, 05 de janeiro de 2016



ANEXO III
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

MODELO
TERMO DE RECEBIMENTO

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____
 _____,
 CNPJ _____, representada por (nome do representante
 legal) _____,
 CPF _____ recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a
 ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) _____

os produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar Notas Fiscais

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar destinação final aos produtos recebidos conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

 Representante da Entidade Executora

 Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____

Entidade Articuladora
Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV

CONTRATO Nº /2016

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

A Secretaria Municipal de Educação de João Lisboa - MA, pessoa jurídica, com sede à Rua 1º de maio, s/n, inscrita no CNPJ sob nº 07.000.300/0001-10, representada neste ato pelo seu Secretário, o Sr. Davison Sormanni Almeida Alves, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____ (nome do grupo formal) com sede à _____, nº _____, em _____/UF, inscrita no CNPJ sob nº _____, ou fornecedores do grupo informal (nomear todos e nº. CPF), doravante denominado contratado (a), fundamentados nas disposições da Lei n 11.947, de 16/06/2009, Resolução CD//FNDE nº 026/2013 e Resolução CD//FNDE nº 038/2009 e tendo vista o que consta na chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública nº _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura familiar ao CONTRATANTE conforme no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.



CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida, ou até 31/12/2016.

- a. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidade de acordo com a Chamada Pública nº _____.
- b. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

a. Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme o cardápio, semanalmente, respeitando as especificações descritas no edital de Chamada Pública, que rege esse contrato. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: FUNDEB 12.306.0251.2.047 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Natureza:3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo



CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos nas cláusulas quinta, alínea “b”, e após a transição do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente as entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2% mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme §1º, do art. 20 da Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLAUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:



- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

O pagamento das faturas será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, via transferência bancária, no valor referente os produtos entregues e comprovada pelas notas de recebimento e entrega, bem como a Nota Fiscal.

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Servidora Lindalva Nascimento Carvalho, matrícula nº 505, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º _____/2016, pela Lei nº 11.947, de 16/06/2009, Resolução/CD/FNDE n.º026/2009, de 17/06/2013 e Resolução/CD/FNDE n.º038/2009, de 16/07/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento.



CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por comunicação, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela absorvência de qualquer de suas condições;
- c) Qualquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

Fica Eleito o foro da Cidade de João Lisboa-MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

João Lisboa-MA, ____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Nome _____ CPF: _____

2. Nome _____ CPF: _____



CHAMADA PÚBLICA 2016
Estimativa e Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos da
Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural
PNAEF, PNAEP, PNAEC, PNAEJA E MAIS EDUCAÇÃO

QT TT	MAIS EDUCAÇÃO	PAEJA	PNAEF	PNAP	PNAC	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
3.990	2.000	0	1.500	400	90	Kg	ABOBORA Produto fresco e com grau de manutenção intermediária. Deverá apresentar odor agradável, consistente firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica. Livre de terra.
3.100	1.500	0	1.000	500	100	MÇ	ALFACE Verde, brilhante, textura e consistência de vegetal fresco, com folhas íntegras e de primeira qualidade, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, grau de maturação intermediária. Deverá apresentar odor agradável, consistente, firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica. Livre de terra peso mínimo 250g. Colhida no dia da entrega.
13.200	3.000	1.100	6.000	2.500	600	Kg	BANANA PRATA De primeira qualidade, em pencas, peso médio de cada unidade: 120 g, produto <i>natural</i> , em pencas, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e íntacta, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ ou agroecológicos. Embalagem: caixa com no mínimo 20 kg.

CPL
Fls. 26
M

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



04

04	CARNE BOVINA SEM OSSO, MOIDA (PATINHO, COXÃO MOLE OU COXÃO DE FORA)	50	100	360	450	500	1.460	
	Durante o processamento, deve ser realizada aparagem (máximo 5% gordura. Sem ossos, cartilagem e até 3% aponeuroses), a carne deverá ser moída no dia da entrega e restriada antes da mesma. Seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela Resolução RDC nº 12 de 02/01/01 ANVISA/MS. A embalagem do produto deverá ser de sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso de 500 (quinhentas)g por embalagem. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso data de processamento, procedência da carne, nome ou marca do abatedouro. Prazo de validade: Mínimo de 6 meses. Apresentar anexo à nota fiscal de entrega, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos.							
	CEBOLA	Kg	160	900	1.500	600	2.000	5.160
05	De primeira qualidade, bulbo de tamanho médio, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.							
06	CHEIRO VERDE	MÇ	80	600	900	200	1.000	2.780
	Produtos frescos e com grau de maturação intermediária. Deverá apresentar odor agradável, consistente, firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, maços com peso mínimo 180g. Colhido no dia da entrega.							
07	COUVE IN NATURA	MÇ	40	100	1.000	0	1.000	2.140
	Tipo manteiga. Produtos frescos e com grau de maturação intermediária. Deverá apresentar odor agradável, consistente, firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica, maço com mínimo de oito folhas, livre de terra. Peso mínimo 400g. Colhido no dia da entrega.							
08	FEIJOÃO DE CORDA	Kg	30	200	400	200	500	1.330
	Feijão verde debulhado, contido em embalagens plásticas com 1 quilo de produto. Grãos íntegros, aspecto brilhoso, liso. Isento de matérias estranhas, impurezas, insetos vivos ou mortos, livre de umidade.							



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

09	LARANJA PERA OU NATAL	Kg	300	2.400	3.000	1.000	5.000	11.700	Tamanho médio, no ponto maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas livres de resíduos de fertilizante. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca, bem como entrega de produto com características que o demonstrem ter idade avançada. Produto embalado em sacos tipo rede contendo 1 (um) cento.
10	LIMÃO	Kg	40	100	300	100	400	940	Tamanho médio, no ponto maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas livres de resíduos de fertilizante. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca, bem como entrega de produto com características que o demonstrem ter idade avançada. Produto embalado em sacos tipo rede contendo 1 (um) cento.
11	MACAXEIRA TIPO BRANCA OU AMARELA	Kg	100	500	1.500	480	2.500	5.080	Fresca e com casca inteira, não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas, firmes e compactas, sabor e cor próprias da espécie, isenta de enfermidades, parasitas e lavas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agro ecológico.
12	MAMÃO	Kg	400	1.800	3.000	400	4.000	9.600	Produtos frescos e com grau de maturação intermediária, 70% para consumo imediato e 30% verduoso. Deverá apresentar odor característico, cor pertinente a fruta, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica. Livre de terra. Embalagem: Caixas de transporte de madeira, forrada, peso aproximado mínimo de 22 Kg.
13	MELANCIA FRESCA	Kg	200	500	5.000	800	7.200	13.700	Frutos com 70 a 80% da maturação climatizada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidades parasitas e lavas material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agro ecológico. Peso mínimo da peça 8 kg.
14	PEPINO	Kg	60	100	300	0	900	1.360	Tipo comum, tamanho médio e coloração uniformes, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidades parasitas e lavas material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de



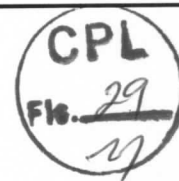
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



										fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agro ecológico.
15	POLPA DE FRUTAS NATURAL INTEGRAL CONGELADA	Kg	250	2.000	4.000	1.000	5.000	12.250	Sabores abacaxi, acerola, goiaba, cajá e maracujá, sem conservantes e aditivos, embalagem contendo mínimo 500g, máximo 1kg. Data de fabricação máxima de um dia. Validade mínima de até 30 dias. Inspeccionada pela Vigilância Sanitária Municipal. O fabricante deverá possuir alvará sanitário e deverá emitir termo de qualidade registrado em cartório.	
16	TOMATE	Kg	130	1220	2100	480	2620	6.550	Produtos frescos e com grau de maturação intermediária, 70% para consumo imediato e 30% verdozo. Deverá apresentar odor característico, cor pertinente a fruta, consistência firme, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica. Livre de terra. Embalagem: Caixas de transporte de madeira, forrada, peso aproximado mínimo de 22 Kg.	
17	VINAGREIRA	Maço	80	300	900	150	1.200	2.630	Vinagreira com folhas víscosas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. Peso médio do maço 300g.	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA



PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE JOÃO LISBOA - MA.

Nº	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ABÓBORA	KG	3.990	3,00	11.970,00
2	ALFACE	MÇ	3.100	3,50	10.850,00
3	BANANA PRATA	KG	13.200	3,50	46.200,00
4	CARNE MOÍDA BOVINA (PATINHO, COXÃO MOLE OU COXÃO DE FORA)	KG	1.460	16,50	24.090,00
5	CEBOLA	KG	5.160	4,58	23.632,80
6	CEHEIRO VERDE	MÇ	2.780	1,00	2.780,00
7	COUVE IN NATURA	MÇ	2.140	2,50	5.350,00
8	FEIJÃO DE CORDA	mç	1.350	8,00	10.800,00
9	LARANJA PÊRA OU NATAL	KG	11.700	2,00	23.400,00
10	LIMÃO	KG	540	3,36	1.814,40
11	MACAXEIRA TIPO BRANCA OU AMARELA	KG	5.080	2,00	10.160,00
12	MAMÃO	KG	9.600	2,51	24.096,00
13	MELANCIA	KG	13.700	1,51	20.687,00
14	PEPINO	KG	1360	2,83	3.848,80
15	POLPA DE FRUTAS	KG	12.250	7,20	88.200,00
16	TOMATE	KG	6.550	6,56	42.968,00
17	VINAGREIRA	MÇ	2.630	2,00	5.260,00
VALOR TOTAL R\$					356.107,00

A DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS DEVE SER FEITA DE FORMA COMPLETA DE ACORDO COM A PLANILHA ENVIADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO PROJETO DE VENDA.